



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Denise**

Cnpj: 03.953.718/0001-90

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2017**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Brasília, n.º 111, Centro, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **03.953.718/0001-90**, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, solteira, Médica, residente e domiciliada nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, portador da Cédula de Identidade n.º **475.569 SSP/AL** e do CPF n.º **366.170.754-040**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Sra. **IVANETE GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º **1601814-1 SSP/MT** e do CPF n.º **914.533.481-15**, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, s/n.º, Centro, na Cidade de Nortelândia/MT, CEP: 78.430-000, , tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO(A)**, SOB ORIENTAÇÃO DA **CONTRATANTE**, PARA **MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TECIDO**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, nos locais, datas e horários indicados na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE TRABALHO**

O **CONTRATADO(A)** deverá desenvolver os serviços indicados na Cláusula Primeira no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, conforme cronograma:

- I. Curso de Pintura em Tecido, que será realizado de 04 de Maio de 2017 à 04 de Agosto de 2017, na sede do Município de Denise/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** um total de **R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, em 03 (três) parcelas, após emissão da nota fiscal referente a cada parcela, conforme descrição abaixo. O pagamento será realizado através de transferência bancária, em favor do **CONTRATADO(A)**, na conta n.º 13.684-0, agência n.º 1318-8 no Banco do Brasil S/A:

- a) Primeira parcela no valor de R\$ 1.986,66 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
- b) Segunda parcela no valor de R\$ 1.986,67 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
- c) Terceira parcela no valor de R\$ 1.986,67 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;
2. Fornecer ao **CONTRATADO(A)** todo o suporte de informações e infraestrutura necessárias para a prestação de serviços da palestra quando solicitadas;
3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O **CONTRATADO** se obriga a:

1. Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;
2. Executar o serviço com qualidade e integridade dentro do prazo previsto;
3. Realizar os serviços de acordo com as normas e legislação aplicáveis;
4. Desenvolver todo e qualquer material entregue pelo contratante.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Denise**

Cnpj: 03.953.718/0001-90

**CLÁUSULA SEXTA - DO USO E VEICULAÇÃO DA IMAGEM E DO MATERIAL DO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a utilizar quaisquer materiais elaborados pelo **CONTRATADO(A)**, tais como: estudos, relatórios e ou outros materiais gráficos, softwares, imagens de vídeo e/ou fotográficas, passando estes materiais à propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. É assegurada aos autores os direitos autorais dos trabalhos elaborados, sendo que os direitos patrimoniais, decorrentes de aproveitamento econômico ou de utilização dos trabalhos, serão cedidos, com exclusividade, pelos autores à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

Os recursos para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**09.001 - Secretaria Municipal de Ação Social**  
**09.001.08.122.0003.2049 - Manutenção e Encargos com o Secretaria de Ação Social**  
**3390.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**  
**Fonte: 0129000000**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O fiscalização do presente contrato durante sua vigência ficará a cargo de servidor nomeado através de portaria anexa ao presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O **CONTRATADO(A)** não poderá transferir este contrato a terceiros, no todo ou em parte sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem.

Denise/MT, 04 de Maio de 2017.

*Eliane Lins da Silva*  
CPF: 366.170.754-04  
Municipal de Denise

**MUNICÍPIO DE DENISE**  
**Eliane Lins da Silva - Prefeita Municipal**  
Contratante

*Ivanete Gomes da Silva*

**IVANETE GOMES DA SILVA**  
**Instrutora** 2017-2020  
Contratada

Testemunhas:

*João Carlos Carneiro da Silva*  
Nome: João Carlos Carneiro da Silva  
CPF: 503.735.521-49

*Geslan Carlos Luiz*  
Nome: Geslan Carlos Luiz  
CPF: 008.678.511-71